

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023PS-PMSS.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023PMSSDI

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023PS-PMSS, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023PMSSDI”

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **036/2023PS-PMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/03/2023, com vencimento em 05/03/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 063/2023PS-PMSS, firmado em 06/03/2023, com a Empresa **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.930.858/0001-20, com sede à Rua Henrique Justiniano Dourado, 56, Coopirece, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis sob medida para novas salas desta prefeitura, com função de planejar e adequar as necessidades dos seus funcionários e das suas rotinas de trabalho, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Administração Geral, município de Souto Soares/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº ,063/2023PS-PMSS decorrente da Dispensa nº 030/2023PMSSDI.

1.1 – A Justificativa para o presente termo aditivo se faz necessário de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, tendo em vista as reformas realizadas no âmbito desta Prefeitura.

1.2 – Fica aditado em 24,40% (vinte e quarto virgula quarenta por cento) do quantitativo do objeto contratual, acrescendo o valor de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato original.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa para sala de contabilidade em (L) tam 3.96x2.7 em mdf	UNIDADE	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	Balcão com colmeia p/ pasta az pra sala de reunião em mdf	UNIDADE	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	Mesa com 4 gavetas tam 1.80x60 em mdf branco	UNIDADE	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00

1.3 – Fica alterado o valor do contrato original de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), passando para o valor total para R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil).

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5009AA72EAF21EF2C4BAA61649F9ED

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. da Lei 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 02 de Maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
CNPJ 44.930.858/0001-20
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: